



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 04768/2021**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/2021 de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, com alterações introduzidas através da Lei n.º 8.883/94, e nas condições do presente Edital e seus anexos, planilhas orçamentárias, projetos, memoria descritivo e, onde serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, **às 08h 00min e do dia 28 de março de 2022**, na sala de licitação, e que neste mesmo dia e local, às 09:00 horas, realizará abertura dos envelopes.

**1.2.** "O recebimento dos envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **08h00min, do dia 28/03/2022** no de Departamento de licitação do órgão e no endereço acima especificado.

**1.3.** A abertura dos Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08h00min, do dia 28/03/2022**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renuncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelope 02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

**2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** entre os dias **24/02/2022 até 25/03/2022**, ou seja, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

## 3. OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola**, com recursos provenientes do tesouro municipal.

**3.1.1.** A execução inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

**3.1.2.** A obra será edificada na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos s/nº, quadra 01, lote 1/6, Setor Parreira, Buriti Alegre-GO.

**3.2.** A especificação dos itens e preço máximo consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Anexos do presente Edital**.

**3.3.** O projeto e demais especificações poderão ser solicitadas no Dpto. de Engenharia, email **licitacaoburitalialegre@hotmail.com** fone: (64) 3444-9908.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, estrangeiras e cooperativas.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**5.1.** Os Envelope 01 e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

ENVELOPE "01" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROPONENTE:(nome da empresa)

b) MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROPONENTE:(nome da empresa)

**5.1.1.** Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao receber os envelopes**, os licitantes deverá apresentar na fase de credenciamento onde se verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes certidões:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

**5.1.1.1.** A apresentação das certidões – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.1.1.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**5.2.1.** Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

**5.2.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**5.3.** No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**5.4.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**5.5.** Não haverá prejuízo para as proponentes que queiram enviar os envelopes, sem designar representante para participar da sessão pública de julgamento.

## **6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

### **6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

**6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

**6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**6.1.3.** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

**6.1.4.** Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

**6.1.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), sob pena da impossibilidade de usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.

b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**.

**Obs:** A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pelo Certificado de Registro Cadastral, a critério do licitante.

### **6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.2.1.** Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

**6.2.2.** Prova de regularidade para com a Estadual;

**6.2.3.** Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.5.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**6.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

**6.3.1.** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**6.3.1.1.** Não tendo a empresa o visto do Conselho de GO, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do contrato, no caso de vencedora da Licitação.

**6.3.2.** Declaração da proponente de possuir pessoal qualificado em quantitativo suficiente e equipamentos para permanência no local da obra para execução do objeto com qualidade e no prazo máximo fixado no Cronograma.

**6.3.3.** Demonstração de capacitação técnico-profissional da proponente dar-se-á mediante a comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior da área de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**, vinculados a empresa, devendo apresentar:

**6.3.3.1.-** Prova de registro dos seus responsáveis técnicos junto aos respectivos Conselhos.

**6.3.3.2.** Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo ser na seguinte forma:

- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou
- Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou
- Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

**6.3.3.3.** Comprovação da capacidade do corpo técnico por meio de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidetécnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes/semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas **Parcelas de Maior Relevância** são:

- **Construção de Edificação ( com no mínimo 315 m<sup>2</sup> de estrutura de concreto armado) com no mínimo 850 m<sup>2</sup> (oitocentos cinquenta metros quadrado) de área construída;**
- **Estrutura Metalica 6.600 kg**
- **Telha metalica 490m<sup>2</sup>**

**6.3.4.** Com vistas a ampliação da competitividade será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnica, desde que não se configure a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão.

**6.3.4.1.** O acervo Técnico Profissional deverá ser relativo a obras executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do § 1º, IV, art. 30, da lei 8.666/93

**6.3.5.** No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

**6.3.6.** Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, conforme **Anexo V**.

**6.3.7.** O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (64) 3444 9908, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

**6.3.7.1.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

**6.4. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

**6.4.2.1.** A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

a) **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do Índice de Liquidez Corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

**ILC = AC / PC**, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

**ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)**, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

c) **Índice Solvência Geral** – O cálculo do índice de Grau de Endividamento mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

**ISG = AT/(PC + PNC)**, onde:

ISG = Índice Solvência Geral AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**6.4.2.2.** Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

patrimonial apresentado, e atingir índice positivo nos seguintes critérios:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice Solvência Geral	Igual ou Superior	1,0

**6.4.3.** Com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 33.758,45 (trinta três mil, setecentos cinquenta oito reais e quarenta cinco centavos). Para tanto deverão apresentar documento comprobatório da referida prestação de garantia da proposta, juntamente com a documentação de habilitação.

**6.4.3.1.** A proponente poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93. Em caso de caução em dinheiro a proponente deverá entrar em contato com a Tesouraria para obtenção dos dados bancários (fone: 64-3444 9901, e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com).

**6.4.3.2.** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo:

- a) Retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
- b) For notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;

**6.4.4.** O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação do Município à Licitante, sendo o valor restituído após decorridos esses prazos.

## **6.5. Da Apresentação dos Documentos:**

**6.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

**6.5.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia, acompanhado de original para conferência por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.5.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.4.** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, bem como conformar a autenticidade das certidões na internet.

## **6.6. Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**

**6.6.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

**6.6.3.** Nessa hipótese, o Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.4.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**7.1.1.** orçamento discriminado em preços unitários, totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital, podendo ser utilizada planilha orçamentária, constante no **Anexo XII**;

**7.1.2.** a planilha orçamentária deverá ser elaborada de modo a apresentar coluna específica discriminando valores relativos a materiais e mão-de-obra, para cada item e total.

**7.1.3.** planilha de composição do BDI;

**7.1.4.** prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **8. PROCEDIMENTO**

**8.1.** Serão abertos os envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**8.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006 e alterações posteriores).

**8.3.** Os envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4.** Serão abertos os envelope 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6.** Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

**8.7.** Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente** dos preços apresentados.

**8.7.1.** Após a **classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**8.7.2.** Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.**

**8.7.3.** Na ocorrência de **empate ficto**, previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações complementares, proceder-se-á da seguinte forma:

1º A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, por escrito, **de preço inferior** àquela **classificada provisoriamente** com o menor preço, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a convocação formal, sob pena de preclusão;

2º Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.2, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

**8.7.4.** Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 7.7.1, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.8.** Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

**8.9.** Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** fixado no item 10 deste edital, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços unitários especificados na planilha orçamentária.

**9.2.** Caso todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** O valor máximo fixado para execução da obra é de R\$ 3.375.845,01 (três milhões, trezentos setenta cinco mil e oitocentos quarenta cinco reais e um centavo).

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços **global e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.**

## **11. DO CONTRATO E PRAZOS**

**11.1.** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- 11.2.** Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
- 11.3.** O Município de Buriti Alegre convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.** O Município de Buriti Alegre poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade como presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.** O prazo máximo para a execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- 11.6.** O prazo para início da obra será de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- 11.7.** Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Buriti Alegre poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total inadimplido.
- 12.2.** Em caso de descumprimento aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quanto a aplicação de penalidades.

## **13. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 13.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.
- 13.1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Tendo como índice de periodicidade o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.** O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o Município de Buriti Alegre irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE. **Ressaltamos que, os pagamentos seguira o cronograma físico-financeiro da obra que consta no projeto.**
- 14.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura referente a medição



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

previamente realizada pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**14.2.1.** O ateste da nota fiscal final ficará condicionada a entrega do Diário de Obra no setor de engenharia.

**14.2.2.** Como condição para recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a CNO da obra.

**14.3.** Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**14.4.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

<b>Projeto/Atividade de</b>	<b>Recurso Fonte</b>	<b>Despesa/Ficha/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.008 - 4.4.9051	100	129//2022	Obras Instalações Para o Ensino Infantil

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

**15.2.** A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25 (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.3.** Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação, sem anuência da Contratante.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**16.1.1.** A Contratada poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**17.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**17.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração Municipal de Buriti Alegre, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Administração do Município de Buriti Alegre, com relação a esta Concorrência:

**19.1.1.** deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.1.2.** poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.1.3.** poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.

**19.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

**19.2.1.** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**19.2.2.** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**19.2.3.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por email [licitcaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitcaoburitialegre@hotmail.com) 64) 3444-9908.

**19.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**19.5. RELATIVOS À VISITA TÉCNICA:** A Visita Técnica é facultativa.

**19.5.1.** As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra com a necessidade de agendamento prévio em horário comercial, e com acompanhamento de representante do setor de engenharia da prefeitura, com apresentação do anexo XIII do edital.

**19.5.2.** As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

**19.5.3.** O empreendimento a ser realizada não é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, e portanto não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**19.5.4.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**19.5.5.** As empresas que optarem pela realização da **vistoria poderão realizá-la no período compreendido entre os dias 24/02/2022 até 25/03/2022, dentro do horário de expediente, sendo das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min (Agendar com antecedência) de segunda a sexta feira.** O interessado (qualquer representante da empresa, desde que munido de poderes para tal) deverá agendar a visita através do telefone (64) 3444-9908, ou do e-mail: [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com)

**19.5.6. Declaração de vistoria,** emitida pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, comprovando que um representante da empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições previstas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso venha a vencer o certame, anexo XII.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

**20.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Peças da Obra (memorial descritivo, pranchas do projeto, cronograma, planilha orçamentária)

Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet

Anexo IX - Termo de Desistência

Anexo X - Atestado de Visita Técnica

Anexo XI - Declaração de Conhecimento das Especificações da Obra

Anexo XII - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo XIII - Termo de Referencia (Memorial Descritivo)

## **21. DO FORO**

**21.1.** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Buriti Alegre – GO, se for o caso.

Buriti Alegre/GO, 22 de fevereiro de 2022.

**Mauro Martins de Oliviera Júnior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO I**

**CARTA CREDENCIAL**

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

..... de ..... de 2022.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Assinatura e carimbo(representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMOMICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MODELO**

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....Local, ..... de 2022.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Nome e carimbo do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**  
**MODELO**

Concorrência Pública nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicarem razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....Local, ..... de 2022.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Nome e carimbo do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO n° /2022**

**Modalidade:** Concorrência Pública n° 001/2022

Processo Administrativo n° 04768/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Goiás 563, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.345.909/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ..... denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de A presente licitação tem porobjeto a contratação de empresa para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola Tipo**.
- 1.2. A execução inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 1.3. A obra será edificada na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos s/n quadra 01 lote 1/6 Buriti Alegre-GO.
- 1.4. A especificação dos itens e preço máximo consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**. Os materiais e serviços, objeto do presente certame são os seguintes:

Lote	Especificação	V. Global
01	Execução de obra de <b>construção de Creche Pré Escola</b> , com área de 11.729,88m <sup>2</sup> , na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos s/n quadra 01 lote 1/6 Buriti Alegre-GO, com fornecimento de materiais, mão de obra e	.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

	equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	
Total		.....

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática:

Projeto/Atividade	Recurso Fonte	Despesa/Ficha/Ano	Descrição
1.008 4.4.9051	100	129//2022	Obras Instalações Para o Ensino Infantil

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

4.1.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Tendo como índice de periodicidade o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

5.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação, sem anuência da Contratante.

5.4. O prazo máximo para a execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

5.5. O prazo para início da obra será de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Execução.

5.6. Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**5.7.** O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

**5.7.1.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

**5.8.** O CONTRATADO deverá apresentar a Matrícula da respectiva obra junto ao INSS e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado e prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO**

**7.1.** O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o Município de Buriti Alegre irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE. **Os pagamentos será de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no projeto.**

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1. O ateste da nota fiscal final ficará condicionada a entrega do Diário de Obra no setor de engenharia.

7.2.2. Como condição para recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a CNO da obra.

**7.3.** Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA OBRA**

10.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

11.1.1 A Contratada poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiançabancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**12.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- b) A CONTRATADA deverá seguir estritamente o que está disposto no projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento base e cronograma físico financeiro, garantindo a excelente qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por fato superveniente quanto a irregularidades na construção e execução da obra, ou seja, corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- d) reportar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- e) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) apresentar Matrícula da Obra junto ao INSS (CNO) e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- g)** fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- h)** responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- j)** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l)** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- m)** prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- n)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

**12.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** expedir a Ordem de Serviço;
- b)** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d)** notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f)** efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- h)** comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.2. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**13.1.** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos contraditórios às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.1.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**13.1.2.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para início da obra e entrega final, calculado sobre o valor total do objeto contratado.
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
  - b.1) considera-se inexecução parcial o atraso de etapas que de acordo com o cronograma deveriam estar concluídas.
- c) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
  - c.1) será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**13.1.3.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Buriti Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**13.3.** Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

14.1. O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE designa como:

a) Gestora deste Contrato, Samantha Sales Vaz, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Wilsom Bernado Neto, engenheiro civil, para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Fica também obrigado o contratado cumprir as previsões do edital não contemplados nesse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Buriti Alegre/GO, ..... de .....2022.

ANDRE DE SOUSA CHAVES  
 Prefeito de Buriti Alegre

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

-----  
1- CPF

-----  
2- CPF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

ANEXO VII  
(Planilha orçamentária)

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL + BDI
<b>1.</b>			<b>CONSTRUÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>UN</b>	<b>1,00</b>			<b>2.700.676,01</b>	<b>3.375.845,01</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>102.402,94</b>	<b>128.003,68</b>
1.1.0.0.1.	GOINFRA	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	12,00	194,14	2,35	2.357,88	2.947,35
1.1.0.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.729,88	0,23	0,12	605,45	756,81
1.1.0.0.3.	GOINFRA	41005	CARGA MECANIZADA	m3	964,94	1,11	0,00	1.071,08	1.338,85
1.1.0.0.4.	GOINFRA	41012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	864,94	5,00	0,00	4.324,70	5.405,88
1.1.0.0.5.	GOINFRA	41009	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE LABORATÓRIO	m3	864,94	1,74	0,00	1.504,99	1.881,24
1.1.0.0.6.	SINAPI	94315	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	864,94	37,55	0,81	33.179,09	41.473,86
1.1.0.0.7.	GOINFRA	41007	ESPALHAMENTO MECANICO	m2	1.729,88	0,30	0,00	518,96	648,70
1.1.0.0.8.	GOINFRA	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	1.729,88	0,00	2,27	3.926,82	4.908,53
1.1.0.0.9.	COMPOSIÇÃO	CREA-GO	A.R.T. DE EXECUÇÃO DE OBRA	VB	1,00	240,82	0,00	240,82	301,03
1.1.0.0.10.	COMPOSIÇÃO	CREA-GO	A.R.T. PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA	VB	1,00	240,82	0,00	240,82	301,03
1.1.0.0.11.	GOINFRA	20212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ ).	m2	50,00	174,83	53,27	11.405,00	14.256,25
1.1.0.0.12.	GOINFRA	20501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. GOINFRA	Un	1,00	4.012,86	564,79	4.577,65	5.722,06
1.1.0.0.13.	GOINFRA	20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. GOINFRA	Un	1,00	1.426,57	1.522,29	2.948,86	3.686,08

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.1.0.0.14.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	180,00	30,03	22,95	9.536,40	11.920,50
1.1.0.0.15.	GOINFRA	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	m2	396,00	37,27	14,58	20.532,60	25.665,75
1.1.0.0.16.	GOINFRA	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	1.729,88	3,14	0,00	5.431,82	6.789,78
<b>1.2.</b>			<b>TRANSPORTES</b>					<b>5.943,00</b>	<b>7.428,75</b>
1.2.0.0.1.	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	140,00	34,41	8,04	5.943,00	7.428,75
<b>1.3.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>295.116,80</b>	<b>368.896,00</b>
1.3.0.0.1.	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	1.280,00	0,00	74,75	95.680,00	119.600,00
1.3.0.0.2.	GOINFRA	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	1.280,00	0,00	21,11	27.020,80	33.776,00
1.3.0.0.3.	GOINFRA	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	1.280,00	0,00	39,05	49.984,00	62.480,00
1.3.0.0.4.	GOINFRA	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	1.280,00	0,00	14,86	19.020,80	23.776,00
1.3.0.0.5.	GOINFRA	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	1.280,00	0,00	14,86	19.020,80	23.776,00
1.3.0.0.6.	GOINFRA	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	1.280,00	0,00	15,87	20.313,60	25.392,00
1.3.0.0.7.	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00	3,51	96,61	64.076,80	80.096,00
<b>1.4.</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>19.556,00</b>	<b>24.445,00</b>
1.4.0.0.1.	GOINFRA	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	200,00	14,00	2,60	3.320,00	4.150,00
1.4.0.0.2.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO " TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	3,83	14,77	3.720,00	4.650,00
1.4.0.0.3.	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	120,00	77,81	26,49	12.516,00	15.645,00
<b>1.5.</b>			<b>FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>					<b>125.948,84</b>	<b>157.436,05</b>
<b>1.5.1.</b>			<b>ESTACAS E BLOCOS</b>					<b>119.074,34</b>	<b>148.842,93</b>
1.5.1.0.1.	GOINFRA	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	530,00	24,10	31,34	29.383,20	36.729,00
1.5.1.0.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	5,00	376,90	169,19	2.730,45	3.413,06
1.5.1.0.3.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	35,00	0,00	118,85	4.159,75	5.199,69
1.5.1.0.4.	GOINFRA	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	55,00	0,00	4,47	245,85	307,31

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.5.1.0.5.	GOINFRA	41009	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE LABORATÓRIO	m3	55,00	1,74	0,00	95,70	119,63
1.5.1.0.6.	GOINFRA	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	78,00	374,20	0,00	29.187,60	36.484,50
1.5.1.0.7.	GOINFRA	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	78,00	0,09	33,54	2.623,14	3.278,93
1.5.1.0.8.	GOINFRA	60470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	m3	5,00	91,00	22,34	566,70	708,38
1.5.1.0.9.	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	1.411,00	12,26	2,74	21.165,00	26.456,25
1.5.1.0.10.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	120,00	13,01	1,69	1.764,00	2.205,00
1.5.1.0.11.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.411,00	13,35	4,30	24.904,15	31.130,19
1.5.1.0.12.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	120,00	13,19	5,55	2.248,80	2.811,00
<b>1.5.2.</b>			<b>OUTROS</b>					<b>6.874,50</b>	<b>8.593,13</b>
1.5.2.0.1.	GOINFRA	50101	SONDAGENS P/INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	m	75,00	77,38	0,00	5.803,50	7.254,38
1.5.2.0.2.	GOINFRA	50251	CORPO DE PROVA	Un	85,00	12,60	0,00	1.071,00	1.338,75
<b>1.6.</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>557.612,42</b>	<b>697.015,53</b>
<b>1.6.1.</b>			<b>VIGAS BALDRAMES</b>					<b>109.686,29</b>	<b>137.107,86</b>
1.6.1.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	135,00	0,00	97,97	13.225,95	16.532,44
1.6.1.0.2.	GOINFRA	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	127,00	0,00	4,47	567,69	709,61
1.6.1.0.3.	GOINFRA	60470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	m3	6,50	91,00	22,34	736,71	920,89
1.6.1.0.4.	GOINFRA	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	57,75	0,00	18,99	1.096,67	1.370,84
1.6.1.0.5.	GOINFRA	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	677,60	20,34	9,03	19.901,11	24.876,39
1.6.1.0.6.	GOINFRA	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	127,00	374,20	0,00	47.523,40	59.404,25
1.6.1.0.7.	GOINFRA	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	127,00	0,00	40,25	5.111,75	6.389,69
1.6.1.0.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,00	13,35	4,30	88,25	110,31
1.6.1.0.9.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	492,00	13,25	3,29	8.137,68	10.172,10
1.6.1.0.10.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	415,00	12,25	2,53	6.133,70	7.667,13

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.6.1.0.11.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	116,00	10,55	1,93	1.447,68	1.809,60
1.6.1.0.12.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	305,00	13,19	5,55	5.715,70	7.144,63
<b>1.6.2.</b>			<b>PILARES</b>					<b>76.400,02</b>	<b>95.500,03</b>
1.6.2.0.1.	GOINFRA	60204	FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 4 V.-(OBRAS CIVIS)	m2	360,00	45,33	34,43	28.713,60	35.892,00
1.6.2.0.2.	GOINFRA	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	26,78	374,20	0,00	10.021,07	12.526,34
1.6.2.0.3.	GOINFRA	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	26,78	0,00	40,25	1.077,89	1.347,36
1.6.2.0.4.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,00	13,30	4,40	177,00	221,25
1.6.2.0.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.559,80	12,26	2,46	22.960,25	28.700,31
1.6.2.0.6.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,10	10,57	1,80	421,81	527,26
1.6.2.0.7.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	693,00	13,03	5,77	13.028,40	16.285,50
<b>1.6.3.</b>			<b>VIGAS DE COBERTURA</b>					<b>209.707,15</b>	<b>262.133,94</b>
1.6.3.0.1.	GOINFRA	60204	FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 4 V.-(OBRAS CIVIS)	m2	1.082,60	45,33	34,43	86.348,17	107.935,21
1.6.3.0.2.	GOINFRA	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	194,50	374,20	0,00	72.781,90	90.977,38
1.6.3.0.3.	GOINFRA	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	194,50	0,00	40,25	7.828,62	9.785,78
1.6.3.0.4.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,00	13,30	4,40	885,00	1.106,25
1.6.3.0.5.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,00	13,26	3,28	181,94	227,43

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.6.3.0.6.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.197,00	12,26	2,46	17.619,84	22.024,80
1.6.3.0.7.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	829,00	10,57	1,80	10.254,73	12.818,41
1.6.3.0.8.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	275,00	10,44	1,21	3.203,75	4.004,69
1.6.3.0.9.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	564,00	13,03	5,77	10.603,20	13.254,00
<b>1.6.4.</b>			<b>LAJE</b>					<b>136.073,34</b>	<b>170.091,68</b>
1.6.4.0.1.	GOINFRA	61107	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESFORMA DA LAJE "TRELIÇADA" - U=2 VEZES	m2	630,00	19,71	9,22	18.225,90	22.782,38
1.6.4.0.2.	GOINFRA	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	84,00	374,20	0,00	31.432,80	39.291,00
1.6.4.0.3.	GOINFRA	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	84,00	0,00	40,25	3.381,00	4.226,25
1.6.4.0.4.	GOINFRA	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	630,00	94,49	16,73	70.068,60	87.585,75
1.6.4.0.5.	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	682,00	13,09	3,00	10.973,38	13.716,73
1.6.4.0.6.	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,00	13,09	2,20	458,70	573,38
1.6.4.0.7.	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,00	12,13	1,62	41,25	51,56
1.6.4.0.8.	SINAPI	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,00	10,46	1,15	69,66	87,08
1.6.4.0.9.	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	85,00	12,75	3,98	1.422,05	1.777,56

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

<b>1.6.5.</b>			<b>OUTROS</b>					<b>25.745,62</b>	<b>32.182,03</b>
1.6.5.0.1.	GOINFRA	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	7,87	2.245,52	599,80	22.392,66	27.990,83
1.6.5.0.2.	SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,00	23,26	18,02	1.403,52	1.754,40
1.6.5.0.3.	SINAPI	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,00	464,54	22,82	1.949,44	2.436,80
<b>1.7.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>76.989,74</b>	<b>96.237,18</b>
1.7.0.0.1.	GOINFRA	70510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	M	100,00	9,92	2,37	1.229,00	1.536,25
1.7.0.0.2.	GOINFRA	70511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	M	400,00	15,32	2,52	7.136,00	8.920,00
1.7.0.0.3.	GOINFRA	70541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	280,00	18,36	2,37	5.804,40	7.255,50
1.7.0.0.4.	GOINFRA	71831	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	Un	5,00	104,60	44,53	745,65	932,06
1.7.0.0.5.	GOINFRA	70581	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	M	5.144,00	2,99	1,63	23.765,28	29.706,60
1.7.0.0.6.	GOINFRA	70582	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	808,00	4,24	1,78	4.864,16	6.080,20
1.7.0.0.7.	GOINFRA	70682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	Un	45,00	4,04	4,46	382,50	478,13
1.7.0.0.8.	GOINFRA	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	163,00	2,49	4,46	1.132,85	1.416,06
1.7.0.0.9.	GOINFRA	70708	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL 300X220X151MM	Un	1,00	192,34	89,04	281,38	351,73
1.7.0.0.10.	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	272,58	176,09	448,67	560,84
1.7.0.0.11.	GOINFRA	70720	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO ENEL 500X380X166MM	Un	1,00	445,75	23,67	469,42	586,78
1.7.0.0.12.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	880,00	2,40	5,88	7.286,40	9.108,00
1.7.0.0.13.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	384,00	4,63	6,70	4.350,72	5.438,40
1.7.0.0.14.	GOINFRA	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	34,00	63,05	26,71	3.051,84	3.814,80
1.7.0.0.15.	GOINFRA	71174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	68,96	26,71	95,67	119,59

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.7.0.0.16.	GOINFRA	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	5,00	113,04	29,68	713,60	892,00
1.7.0.0.17.	GOINFRA	71451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	2,00	153,90	17,81	343,42	429,28
1.7.0.0.18.	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	2,00	12,20	5,93	36,26	45,33
1.7.0.0.19.	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	10,00	9,00	11,87	208,70	260,88
1.7.0.0.20.	GOINFRA	71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	Un	6,00	66,51	11,87	470,28	587,85
1.7.0.0.21.	GOINFRA	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	11,00	5,69	8,61	157,30	196,63
1.7.0.0.22.	GOINFRA	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	24,00	4,18	6,24	250,08	312,60
1.7.0.0.23.	GOINFRA	71684	LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	un	10,00	176,97	9,57	1.865,40	2.331,75
1.7.0.0.24.	GOINFRA	71613	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( GRANDE ) - BASE E-27	un	10,00	138,24	9,57	1.478,10	1.847,63
1.7.0.0.25.	GOINFRA	71824	PADRÃO TRIFASICO 35 MM H=7 METROS	Un	1,00	2.291,52	68,34	2.359,86	2.949,83
1.7.0.0.26.	GOINFRA	70672	CAIXA DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA DE EMBUTIR 80X80X12 CM	Un	1,00	662,21	59,36	721,57	901,96
1.7.0.0.27.	GOINFRA	70602	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES	M	180,00	0,90	1,63	455,40	569,25
1.7.0.0.28.	GOINFRA	70626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	350,00	1,93	1,93	1.351,00	1.688,75
1.7.0.0.29.	GOINFRA	72591	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	Un	5,00	12,01	10,98	114,95	143,69
1.7.0.0.30.	GOINFRA	71026	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	Un	10,00	2,09	1,49	35,80	44,75
1.7.0.0.31.	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	15,00	9,00	11,87	313,05	391,31
1.7.0.0.32.	GOINFRA	72201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	Un	1,00	593,50	178,08	771,58	964,48
1.7.0.0.33.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	45,00	20,45	16,36	1.656,45	2.070,56
1.7.0.0.34.	GOINFRA	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	20,00	26,68	4,95	632,60	790,75
1.7.0.0.35.	GOINFRA	72425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	20,00	4,43	0,90	106,60	133,25
1.7.0.0.36.	GOINFRA	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	120,00	5,45	8,61	1.687,20	2.109,00
1.7.0.0.37.	GOINFRA	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	12,00	9,44	8,61	216,60	270,75
<b>1.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>71.508,35</b>	<b>89.385,44</b>
<b>1.8.1.</b>			<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>19.773,55</b>	<b>24.716,94</b>
<b>1.8.1.1.</b>			<b>VASO SANITÁRIO / ACESSÓRIOS</b>					<b>9.288,69</b>	<b>11.610,86</b>
1.8.1.1.1.	GOINFRA	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	11,00	431,60	71,23	5.531,13	6.913,91

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.8.1.1.2.	GOINFRA	80505	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	un	1,00	761,14	71,23	832,37	1.040,46
1.8.1.1.3.	GOINFRA	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	12,00	3,04	5,93	107,64	134,55
1.8.1.1.4.	GOINFRA	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	12,00	9,00	4,46	161,52	201,90
1.8.1.1.5.	GOINFRA	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUA VE PARA VASO SANITÁRIO	Un	12,00	107,95	4,46	1.348,92	1.686,15
1.8.1.1.6.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	23,59	8,66	387,00	483,75
1.8.1.1.7.	COMPOSIÇÃO	COMP 003	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	12,00	70,74	5,94	920,11	1.150,14
1.8.1.2.			<i>LAVATÓRIO / ACESSÓRIOS</i>					5.602,52	7.003,15
1.8.1.2.1.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	326,89	0,00	3.922,68	4.903,35
1.8.1.2.2.	GOINFRA	80555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	12,00	28,00	7,42	425,04	531,30
1.8.1.2.3.	GOINFRA	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	12,00	46,77	5,93	632,40	790,50
1.8.1.2.4.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	92,77	3,19	95,96	119,95
1.8.1.2.5.	GOINFRA	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	2,00	251,64	11,58	526,44	658,05
1.8.1.3.			<i>CHUVEIRO / ACESSÓRIOS</i>					1.478,36	1.847,95
1.8.1.3.1.	GOINFRA	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	8,00	73,48	14,85	706,64	883,30
1.8.1.3.2.	GOINFRA	80732	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	12,00	25,55	10,39	431,28	539,10
1.8.1.3.3.	GOINFRA	80741	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	Un	12,00	20,95	7,42	340,44	425,55
1.8.1.4.			<i>TANQUES / TORNEIRAS</i>					1.455,32	1.819,15
1.8.1.4.1.	GOINFRA	80802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	Un	1,00	274,18	44,53	318,71	398,39
1.8.1.4.2.	GOINFRA	80801	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	Un	1,00	237,95	29,68	267,63	334,54
1.8.1.4.3.	GOINFRA	80819	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"	un	3,00	140,57	10,68	453,75	567,19
1.8.1.4.4.	GOINFRA	80810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	3,00	48,04	5,93	161,91	202,39
1.8.1.4.5.	GOINFRA	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	3,00	33,14	4,46	112,80	141,00
1.8.1.4.6.	GOINFRA	80840	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20	Un	3,00	45,36	1,48	140,52	175,65

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.8.1.5.			REGISTROS						1.948,66	2.435,83
1.8.1.5.1.	GOINFRA	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	4,00	25,44	16,03	165,88	207,35	
1.8.1.5.2.	GOINFRA	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	4,00	68,85	25,22	376,28	470,35	
1.8.1.5.3.	GOINFRA	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	10,00	61,59	18,10	796,90	996,13	
1.8.1.5.4.	GOINFRA	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	8,00	58,10	18,10	609,60	762,00	
<b>1.8.2.</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>						<b>12.434,44</b>	<b>15.543,05</b>
1.8.2.1.			TUBOS DE PVC SOLDÁVEL						3.370,25	4.212,81
1.8.2.1.1.	GOINFRA	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	285,00	4,81	3,56	2.385,45	2.981,81	
1.8.2.1.2.	GOINFRA	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	40,00	18,00	6,62	984,80	1.231,00	
1.8.2.2.			ADAPTADORES DE PVC SOLDÁVEL						614,94	768,68
1.8.2.2.1.	GOINFRA	81041	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	Un	12,00	22,84	2,68	306,24	382,80	
1.8.2.2.2.	GOINFRA	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	4,00	43,20	4,15	189,40	236,75	
1.8.2.2.3.	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	2,00	1,59	78,98	98,73	
1.8.2.2.4.	GOINFRA	81069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	4,00	5,93	4,15	40,32	50,40	
1.8.2.3.			LUVAS DE PVC						1.080,72	1.350,90
1.8.2.3.1.	GOINFRA	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	100,00	1,01	2,68	369,00	461,25	
1.8.2.3.2.	GOINFRA	81105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	20,00	5,88	4,15	200,60	250,75	
1.8.2.3.3.	SINAPI	89534	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	44,00	2,91	1,59	198,00	247,50	
1.8.2.3.4.	GOINFRA	81134	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1.1/2"	Un	8,00	31,72	7,42	313,12	391,40	
1.8.2.4.			BUCHAS						336,60	420,75
1.8.2.4.1.	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	8,37	2,85	336,60	420,75	
1.8.2.5.			CAP						319,85	399,81
1.8.2.5.1.	GOINFRA	81232	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4" (25 mm)	Un	25,00	2,95	2,68	140,75	175,94	
1.8.2.5.2.	GOINFRA	81251	CAP SOLD. DIAMETRO 25 mm	Un	20,00	1,58	1,33	58,20	72,75	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.8.2.5.3.	GOINFRA	81254	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	10,00	10,01	2,08	120,90	151,13
1.8.2.6.			<i>JOELHO</i>					1.643,00	2.053,75
1.8.2.6.1.	SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	2,78	3,57	381,00	476,25
1.8.2.6.2.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	11,44	4,28	314,40	393,00
1.8.2.6.3.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	1,82	2,38	420,00	525,00
1.8.2.6.4.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	9,29	4,28	271,40	339,25
1.8.2.6.5.	GOINFRA	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	20,00	9,43	3,38	256,20	320,25
1.8.2.7.			<i>TÊ</i>					1.581,20	1.976,50
1.8.2.7.1.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	2,92	3,17	365,40	456,75
1.8.2.7.2.	GOINFRA	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	20,00	12,95	8,90	437,00	546,25
1.8.2.7.3.	GOINFRA	81424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	15,00	11,44	8,90	305,10	381,38
1.8.2.7.4.	GOINFRA	81442	TE90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	15,00	6,04	5,93	179,55	224,44
1.8.2.7.5.	GOINFRA	81444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	15,00	13,97	5,64	294,15	367,69
1.8.2.8.			<i>UNIÃO</i>					1.218,10	1.522,63
1.8.2.8.1.	GOINFRA	81462	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	40,00	11,40	2,68	563,20	704,00
1.8.2.8.2.	GOINFRA	81465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	15,00	39,51	4,15	654,90	818,63
1.8.2.9.			<i>ADESIVOS</i>					850,65	1.063,31
1.8.2.9.1.	GOINFRA	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	10,00	57,70	0,00	577,00	721,25
1.8.2.9.2.	GOINFRA	81504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	5,00	54,73	0,00	273,65	342,06
1.8.2.10.			<i>CURVAS</i>					1.419,13	1.773,91
1.8.2.10.1.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	4,71	3,57	496,80	621,00
1.8.2.10.2.	GOINFRA	81540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	25,00	19,38	8,31	692,25	865,31
1.8.2.10.3.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	49,97	7,55	230,08	287,60
1.8.3.			<i>ESGOTO SANITÁRIO</i>					10.750,42	13.438,03

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.8.3.1.			<i>CORPO DE CAIXA SIFONADA / RALO</i>						522,40	653,00
1.8.3.1.1.	GOINFRA	81663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	16,00	26,12	6,53	522,40	653,00	
1.8.3.2.			<i>CURVAS</i>					912,55	1.140,69	
1.8.3.2.1.	GOINFRA	81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	15,00	26,37	9,80	542,55	678,19	
1.8.3.2.2.	GOINFRA	81731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	20,00	10,19	8,31	370,00	462,50	
1.8.3.3.			<i>JOELHOS</i>					2.226,85	2.783,56	
1.8.3.3.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	2,92	3,97	206,70	258,38	
1.8.3.3.2.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	6,68	1,59	124,05	155,06	
1.8.3.3.3.	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	15,65	4,76	612,30	765,38	
1.8.3.3.4.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	60,00	6,36	3,97	619,80	774,75	
1.8.3.3.5.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	5,87	5,16	330,90	413,63	
1.8.3.3.6.	GOINFRA	81946	JOELHO 90 GRAUS C/VISITA DIAM.100 X 50 MM	Un	10,00	19,95	13,36	333,10	416,38	
1.8.3.4.			<i>JUNÇÕES</i>					644,74	805,93	
1.8.3.4.1.	GOINFRA	81961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	8,00	3,81	8,61	99,36	124,20	
1.8.3.4.2.	GOINFRA	81970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	10,00	9,22	8,61	178,30	222,88	
1.8.3.4.3.	GOINFRA	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	12,00	16,94	13,65	367,08	458,85	
1.8.3.5.			<i>LUVAS</i>					386,36	482,95	
1.8.3.5.1.	GOINFRA	82001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	Un	20,00	1,39	4,15	110,80	138,50	
1.8.3.5.2.	GOINFRA	82002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	20,00	3,01	4,15	143,20	179,00	
1.8.3.5.3.	GOINFRA	82003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	Un	12,00	5,69	5,34	132,36	165,45	
1.8.3.6.			<i>REDUÇÕES</i>					235,20	294,00	
1.8.3.6.1.	GOINFRA	82103	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	Un	12,00	7,73	11,87	235,20	294,00	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.8.3.7.			<i>TÊ</i>						201,96	252,45
1.8.3.7.1.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	14,45	2,38		201,96	252,45
1.8.3.8.			<i>TUBOS</i>						5.620,36	7.025,45
1.8.3.8.1.	GOINFRA	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	100,00	5,56	7,12		1.268,00	1.585,00
1.8.3.8.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	40,00	12,96	1,99		598,00	747,50
1.8.3.8.3.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	97,90	7,50	11,90		1.899,26	2.374,08
1.8.3.8.4.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	65,00	22,20	6,34		1.855,10	2.318,88
<b>1.8.4.</b>			<b><i>OUTROS</i></b>						<b>28.549,94</b>	<b>35.687,43</b>
1.8.4.0.1.	GOINFRA	81811	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	Un	1,00	91,56	14,85		106,41	133,01
1.8.4.0.2.	GOINFRA	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	174,64	105,37		280,01	350,01
1.8.4.0.3.	GOINFRA	81824	CAIXA DE AREIA 40X40CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO GOINFRA	un	4,00	264,02	162,62		1.706,56	2.133,20
1.8.4.0.4.	GOINFRA	81829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	2,16	78,02	15,09		201,11	251,39
1.8.4.0.5.	GOINFRA	81854	CAIXA DE GORDURA 600 L. CONCRETO PADRÃO GOINFRA IMPERMEABILIZADA	un	3,00	1.279,28	784,42		6.191,10	7.738,88
1.8.4.0.6.	GOINFRA	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	4,00	200,98	89,04		1.160,08	1.450,10
1.8.4.0.7.	GOINFRA	81869	FOSSA SEPTICA 8700 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1,00	7.601,33	5.187,50		12.788,83	15.986,04
1.8.4.0.8.	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.823,64	113,80		5.937,44	7.421,80
1.8.4.0.9.	GOINFRA	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	6,00	7,16	2,08		55,44	69,30
1.8.4.0.10.	GOINFRA	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	2,00	55,55	5,93		122,96	153,70
<b>1.9.</b>			<b><i>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</i></b>						<b>7.294,15</b>	<b>9.117,69</b>
1.9.0.0.1.	GOINFRA	91007	CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P-45)	Un	1,00	5.018,80	2.275,35		7.294,15	9.117,69

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

<b>1.10.</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>81.746,44</b>	<b>102.183,05</b>
1.10.0.0.1.	GOINFRA	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	m2	28,30	63,10	44,70	3.050,74	3.813,43	
1.10.0.0.2.	GOINFRA	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	m2	1.390,79	23,18	23,26	64.588,28	80.735,35	
1.10.0.0.3.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	395,04	1,76	3,92	2.243,82	2.804,78	
1.10.0.0.4.	GOINFRA	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	23,76	450,29	49,02	11.863,60	14.829,50	
<b>1.11.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>10.009,33</b>	<b>12.511,66</b>
1.11.0.0.1.	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	m2	34,00	10,09	8,36	627,30	784,13	
1.11.0.0.2.	GOINFRA	120107	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B ( 3 MM)	m2	34,00	52,98	19,69	2.470,78	3.088,48	
1.11.0.0.3.	GOINFRA	120206	PROTECAO MECANICA C/TELA GALVANIZADA	m2	34,00	21,65	17,26	1.322,94	1.653,68	
1.11.0.0.4.	GOINFRA	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS ( ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	m2	170,00	8,07	3,19	1.914,20	2.392,75	
1.11.0.0.5.	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	127,00	10,77	18,16	3.674,11	4.592,64	
<b>1.12.</b>			<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						<b>319.446,00</b>	<b>399.307,50</b>
1.12.0.0.1.	GOINFRA	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	13.200,00	23,00	0,00	303.600,00	379.500,00	
1.12.0.0.2.	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	0,00	26,41	15.846,00	19.807,50	
<b>1.13.</b>			<b>COBERTURAS</b>						<b>278.208,08</b>	<b>347.760,10</b>
<b>1.13.1.</b>			<b>METÁLICA</b>						<b>274.883,48</b>	<b>343.604,35</b>
1.13.1.0.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	980,00	277,15	2,34	273.900,20	342.375,25	
1.13.1.0.2.	GOINFRA	160964	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	m	24,00	38,60	2,37	983,28	1.229,10	
<b>1.13.2.</b>			<b>CALHA E RUFO</b>						<b>3.324,60</b>	<b>4.155,75</b>
1.13.2.0.1.	GOINFRA	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	90,00	22,09	14,85	3.324,60	4.155,75	
<b>1.14.</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>35.324,57</b>	<b>44.155,71</b>
1.14.0.0.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	88,80	291,38	29,54	28.497,69	35.622,11	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.14.0.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,92	274,44	15,96	557,56	696,95
1.14.0.0.3.	GOINFRA	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	5,04	468,28	36,50	2.544,09	3.180,11
1.14.0.0.4.	GOINFRA	180320	GRADE GINASIO - TELA PORTUG.3X3CM FIO12/TB.INDUST.1.1/2"	m2	14,25	246,57	14,85	3.725,23	4.656,54
<b>1.15.</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					<b>22.424,32</b>	<b>28.030,40</b>
1.15.0.0.1.	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	835,74	0,00	12.536,10	15.670,13
1.15.0.0.2.	SINAPI	100679	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	656,92	0,00	3.941,52	4.926,90
1.15.0.0.3.	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	865,06	0,00	865,06	1.081,33
1.15.0.0.4.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	114,56	28,13	285,38	356,73
1.15.0.0.5.	GOINFRA	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	8,00	6,26	7,42	109,44	136,80
1.15.0.0.6.	COMPOSIÇÃO	COMP 004	PORTA LISA 4,00X2,50 2 FOLHAS SEM FERRAGENS	UN	1,00	4.559,99	126,84	4.686,82	5.858,53
<b>1.16.</b>			<b>VIDROS</b>					<b>5.284,60</b>	<b>6.605,75</b>
1.16.0.0.1.	GOINFRA	180502	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	10,00	490,40	38,06	5.284,60	6.605,75
<b>1.17.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>101.728,06</b>	<b>127.160,08</b>
1.17.0.0.1.	SINAPI	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	411,00	11,29	8,90	8.298,09	10.372,61
1.17.0.0.2.	GOINFRA	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	25,00	0,15	12,62	319,25	399,06

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.17.0.0.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2.781,58	1,96	1,72	10.236,21	12.795,26
1.17.0.0.4.	GOINFRA	200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m2	2.370,58	9,54	16,01	60.568,31	75.710,39
1.17.0.0.5.	GOINFRA	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	452,00	28,00	21,35	22.306,20	27.882,75
<b>1.18.</b>			<b>FORROS</b>					<b>33.085,70</b>	<b>41.357,13</b>
<i>1.18.1.</i>			<i>GESSO ACARTONADO</i>					<i>33.085,70</i>	<i>41.357,13</i>
1.18.1.0.1.	GOINFRA	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	568,19	47,46	10,77	33.085,70	41.357,13
<b>1.19.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					<b>165.229,20</b>	<b>206.536,50</b>
<i>1.19.1.</i>			<i>LASTRO</i>					<i>39.100,23</i>	<i>48.875,29</i>
1.19.1.0.1.	GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	1.122,43	19,99	9,24	32.808,62	41.010,78
1.19.1.0.2.	GOINFRA	220107	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	m3	56,12	91,00	21,11	6.291,61	7.864,51
<i>1.19.2.</i>			<i>GRANITINA</i>					<i>117.028,50</i>	<i>146.285,63</i>
1.19.2.0.1.	GOINFRA	221106	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM (COM ÓXIDO DE FERRO)	m2	830,00	77,35	15,26	76.866,30	96.082,88
1.19.2.0.2.	GOINFRA	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	m2	830,00	10,09	8,36	15.313,50	19.141,88
1.19.2.0.3.	GOINFRA	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	612,00	12,00	0,00	7.344,00	9.180,00
1.19.2.0.4.	GOINFRA	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m2	830,00	21,09	0,00	17.504,70	21.880,88
<i>1.19.3.</i>			<i>CONCRETO</i>					<i>9.100,47</i>	<i>11.375,59</i>
1.19.3.0.1.	GOINFRA	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	323,40	17,46	10,68	9.100,47	11.375,59
<b>1.20.</b>			<b>FERRAGENS</b>					<b>628,44</b>	<b>785,55</b>
1.20.0.0.1.	GOINFRA	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	2,00	120,99	10,39	262,76	328,45
1.20.0.0.2.	GOINFRA	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	2,00	172,45	10,39	365,68	457,10
<b>1.21.</b>			<b>PINTURA</b>					<b>117.267,25</b>	<b>146.584,06</b>
<i>1.21.1.</i>			<i>LÁTEX ACRÍLICA</i>					<i>42.753,36</i>	<i>53.441,70</i>
1.21.1.0.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.704,00	2,36	9,25	19.783,44	24.729,30
1.21.1.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.704,00	7,93	5,55	22.969,92	28.712,40

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

<b>1.21.2.</b>			<b>TETO</b>						<b>21.301,44</b>	<b>26.626,80</b>
1.21.2.0.1.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	568,19	2,36	19,96	12.682,00	15.852,50	
1.21.2.0.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	568,19	7,93	7,24	8.619,44	10.774,30	
<b>1.21.3.</b>			<b>EXTERNA</b>						<b>12.540,33</b>	<b>15.675,41</b>
1.21.3.0.1.	GOINFRA	260202	CAIACAO DUAS DEMAOS MUROS E PAREDES - (OB.C.)	m2	63,00	0,84	1,22	129,78	162,23	
1.21.3.0.2.	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	951,00	7,20	5,85	12.410,55	15.513,19	
<b>1.21.4.</b>			<b>ESQUADRIAS NOVAS</b>						<b>793,58</b>	<b>991,98</b>
1.21.4.0.1.	GOINFRA	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	39,60	8,06	11,98	793,58	991,98	
<b>1.21.5.</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>11.976,80</b>	<b>14.971,00</b>
1.21.5.0.1.	GOINFRA	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	880,00	10,42	3,19	11.976,80	14.971,00	
<b>1.21.6.</b>			<b>PLAYGROUND</b>						<b>26.916,50</b>	<b>33.645,63</b>
1.21.6.0.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 007	BALANÇO DE 4 LUGARES	und	1,00	5.057,50	0,00	5.057,50	6.321,88	
1.21.6.0.2.	COMPOSIÇÃO	COMP 008	GANGORRA DUPLA MADEIRA E FERRO - 4 PESSOAS	und	1,00	1.678,00	0,00	1.678,00	2.097,50	
1.21.6.0.3.	COMPOSIÇÃO	COMP 009	ALDEOTA DE MADEIRA	und	1,00	16.137,00	0,00	16.137,00	20.171,25	
1.21.6.0.4.	COMPOSIÇÃO	COMP 010	BRINQUEDO GIRA GIRA 05 LUGARES	und	1,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.875,00	
1.21.6.0.5.	GOINFRA	271307	BANCO CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA TIJOLO APARENTE PINTADA - PADRÃO GOINFRA	M	8,00	217,70	100,30	2.544,00	3.180,00	
<b>1.21.7.</b>			<b>OUTROS</b>						<b>985,24</b>	<b>1.231,55</b>
1.21.7.0.1.	GOINFRA	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	m2	98,23	5,85	4,18	985,24	1.231,55	
<b>1.22.</b>			<b>DIVERSOS</b>						<b>267.921,78</b>	<b>334.902,23</b>
1.22.0.0.1.	GOINFRA	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	m2	607,45	7,68	5,59	8.060,86	10.076,08	
1.22.0.0.2.	GOINFRA	21400	CONSUMO DE ÁGUA	m3	320,00	9,48	0,00	3.033,60	3.792,00	
1.22.0.0.3.	GOINFRA	21401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	4.000,00	1,02	0,00	4.080,00	5.100,00	
1.22.0.0.4.	GOINFRA	21601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	1.729,88	22,69	0,00	39.250,97	49.063,71	
1.22.0.0.5.	GOINFRA	271852	LETRA CAIXA INOX ESCOVADO COLOCADA	m	12,00	541,77	0,00	6.501,24	8.126,55	
1.22.0.0.6.	COMPOSIÇÃO	COMP 005	REVESTIMENTO DE FACHADA COM ACM	m2	206,78	151,00	90,07	49.848,24	62.310,30	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

1.22.0.0.7.	GOINFRA	240106	BATE CARTEIRA ENVERNIZADO E ASSENT. 2,5 X 12 CM	M	130,00	18,42	12,49	4.018,30	5.022,88
1.22.0.0.8.	GOINFRA	270310	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ ( H=2,00M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	m2	360,00	93,16	38,66	47.455,20	59.319,00
1.22.0.0.9.	GOINFRA	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m2	39,60	16,32	38,93	2.187,90	2.734,88
1.22.0.0.10.	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1.729,88	0,71	1,68	4.134,41	5.168,01
1.22.0.0.11.	GOINFRA	271500	CAFE DA MANHA	RE	3.200,00	2,07	0,00	6.624,00	8.280,00
1.22.0.0.12.	GOINFRA	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	3.200,00	12,27	0,00	39.264,00	49.080,00
1.22.0.0.13.	GOINFRA	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	28,00	490,04	42,80	14.919,52	18.649,40
1.22.0.0.14.	GOINFRA	270804	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM	un	1,00	1.236,04	4,63	1.240,67	1.550,84
1.22.0.0.15.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,00	502,95	96,50	13.187,90	16.484,88
1.22.0.0.16.	GOINFRA	271713	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM), FC28=30MPA COM ARGAM.(1C:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	95,00	15,93	14,51	2.891,80	3.614,75
1.22.0.0.17.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	54,00	132,49	13,44	7.880,22	9.850,28
1.22.0.0.18.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	75,00	104,39	21,96	9.476,25	11.845,31
1.22.0.0.19.	COMPOSIÇÃO	COMP 006	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO: SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S	UN	10,00	0,00	386,67	3.866,70	4.833,38
								<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>3.375.845,01</b>
			<b>OBS: OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS E ESPECIAIS SÃO FORNECIDOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.</b>						
								<b>CUSTO POR M2<sup>3</sup></b>	<b>1.951,49</b>
								<b>MATERIAL S/ BDI</b>	<b>1.898.985,03</b>
								<b>MÃO DE OBRA S/ BDI</b>	<b>801.690,98</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail: [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com))

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04768/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola**, Centro, neste Município, de acordo com os projetos e planilhas orçamentarias, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiros, conforme especificações do edital.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre está **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO IX - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Concorrência Pública nº 001/2022

Processo Administrativo nº 04768/2021

*(Facultativo)*

A empresa abaixo assinada, participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local e data

**(Representante legal)**

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO – X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022.

Processo Administrativo nº 04768/2021.

Declaro, para atender às exigências CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **001/2022**, tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa, visando à prestação de serviços na para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola**, neste Município, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiros, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Srº \_\_\_\_\_ inscrito no CREA nº \_\_\_\_\_, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu nos locais dos serviços, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Buriti Alegre - Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA**

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 04768/2021.

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ [endereço  
completo \_\_\_\_\_], declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra  
que constitui objeto do certame, sem que haja visita técnica, sendo estas satisfatórias para que o serviço  
seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total  
responsabilidade caso seja a vencedora do certame.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 04768/2021.

A Comissão de Licitação do Município de Buriti Alegre - GO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

**ANEXO XII – TERMO DE REFERENCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CRECHE ESCOLA – BURITI ALEGRE**  
**(04 MESES À 04 ANOS)**

**1. GENELALIDADES**

Este memorial Descritivo faz parte do projeto que trata da construção de uma Creche Escola, que se localizará na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos – Buriti Alegre.

**2. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades. Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico.

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Projeto do Módulo de Educação Infantil, tem capacidade de atendimento de até 120 crianças, sendo 40 crianças em dois turnos (matutino e vespertino), e 80 crianças em período integral. A creche é destinada a crianças na faixa etária de 04 meses a 04 anos, distribuídos da seguinte forma:

**TEMPO INTEGRAL – 7HS AS 17HS - CRECHE**

- Berçário 1 – 20 crianças com fraldário;
- Berçário 2 – 20 crianças com fraldário;
- Maternal 1 – 20 crianças;
- Maternal 2 – 20 crianças.

**DOIS TURNOS – MATUTINO E VESPERTINO**

- Nível 1 – 20 crianças;
- Nível 2 – 20 crianças

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso, as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Segurança física, que restringe o acesso das crianças desacompanhadas a áreas externas ao módulo;
- Setorização por faixa etária, com a adoção de salas de atividades exclusivas, para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátios e áreas externas;
- Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de visores nas portas, esquadrias com peitoril baixo e elementos vazados;
- Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias, bancadas e acessórios em geral. Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

#### **4. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS**

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas de um módulo de creche, proporcionando uma vivência completada experiência educacional adequada a faixa etária em questão;
- Distribuição dos ambientes – a distribuição do programa se dá por uma setorização dos ambientes por funções e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê: espaços para atividades restritas a faixa etária e ao grupo, espaços para a interação da criança em atividades coletivas, e de interação com o ambiente natural;
- Volumetria – Derivada do dimensionamento do bloco e da tipologia de cobertura adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
- Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais da creche são compostos por salas de atividades/repouso e banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo que as crianças estejam sempre sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças está relacionada à adaptação dos equipamentos as suas proporções e alcance;
- Layout – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;
- Tipologia das coberturas – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, com platibanda apenas na fachada principal, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado;
- Esquadrias – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropo dinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas à faixa etária dos usuários;
- Especificações das louças e metais – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a disponibilidade em várias regiões do país, bem como a adequação a faixa etária e alturas dos usuários. Foram observadas as características físicas, durabilidade e facilidade de manutenção.

##### **4.1. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES**

A Creche Escola é térrea composta por 4 blocos e áreas externas onde estão o playground e jardins. O edifício é composto pelos seguintes ambientes: Berçário 1, Berçário 2, maternal 1, maternal 2, Nível 1, Nível 2, Pátio coberto com espaço para refeição, Sanitários infantil feminino e masculino, 2 sanitários adulto masculino e 2 femininos (1 adaptado para PCD), sala dos professores, sala da coordenação, sala da diretoria, secretaria, recepção, hall de entrada, cozinha, despensa, lavanderia, DML, almoxarifado, playground, jardins.

##### **4.2. ACESSIBILIDADE**

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto deve prever:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Piso tátil de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- Sanitário para portadores de necessidades especiais. Observação: Os sanitários contam com baciasanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

### **4.3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO**

O sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais a aplicação de componente industrializados amplamente difundidos, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos furados (6 furos, dimensões nominais: 19x14x09cm e conforme NBR 7171);
- Forros de gesso e mineral;
- Telhas termo acústicas, apoiadas em estrutura metálica de cobertura.

### **4.4. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - PAREDES E/OU PAINÉIS**

#### **4.4.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos**

- Caracterização e Dimensões do Material: Tijolos cerâmicos de seis furos: 19x14x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 14 cm; Profundidade 9 cm;
- Sequência de execução: Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura;
- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

#### **4.4.2. Vergas e Contravergas em concreto**

- Características e Dimensões do Material As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria;
- Sequência de execução: Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,20m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contraverga terão comprimento de 1,60m.

### **4.5. ESQUADRIAS**

#### **4.5.1. Portas e Janelas de Alumínio**

- Características e Dimensões do Material: As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros simples e temperados com 6mm de espessura;
- Sequência de execução: A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de

alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos;

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas;

#### **4.5.2. Portas de Madeira**

##### **Características e Dimensões do Material**

- Madeira: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco;
- Ferragens: As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.
- Sequência de execução: Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
  - Portas revestidas: com pintura esmalte cor PLATINA, e com laminado melamínico cor BRANCO GELO;
  - Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor BRANCO GELO;
  - Conjuntos de fechadura e maçaneta;
  - Dobradiças (3 ou 2\* para cada folha de porta – \*portas de Box banheiros);
  - Puxadores (barra metálica para acessibilidade). - Tarjetas livre/ocupado (1 para cada porta).

## **4.6. ESTRUTURAS DE COBERTURAS**

### **4.6.1. Treliças Metálicas**

- Características e Dimensões do Material: Treliças em aço galvanizado, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas;
- Aplicação no projeto e Referência com os desenhos: Estrutura de cobertura dos blocos conforme especificação em projeto de estrutura metálica.

## **4.7. COBERTURAS**

### **4.7.1. Telhas termo acústicas**

- Caracterização e Dimensões do Material: Serão aplicadas telhas termo acústicas, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado. Largura útil: 1.000mm Espessura: 30 mm Comprimento;
- Sequência de execução: A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações

do fabricante;

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As fixações com estrutura metálica de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento de projeto.

#### **4.8. IMPERMEABILIZAÇÃO**

##### **4.8.1. Pintura betuminosa**

- Caracterização e Dimensões do Material: Solução a base de emulsão asfáltica, de consistência viscosa, de ação impermeabilizante e anticorrosiva. - Galões ou baldes de 18 litros;
- Sequência de execução: Aplicar sobre estruturas de concreto em contato com o solo. Para a aplicação correta, a superfície de concreto ou argamassa deverá estar limpa, áspera e desempenada, garantindo a boa aderência da tinta. A aplicação deve ser feita em duas demãos com o auxílio de broxa, trincha, rolo e etc. Verificar orientações de aplicação do fabricante.

#### **4.9. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

##### **4.9.1. Paredes externas – Pintura Acrílica**

- Características e Dimensões do Material: As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco;
- Sequência de execução: Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Fachada Frontal (Cor Amarela), Platibanda (Cor Verde Água Florescente), Marquise (cor Azul), Contorno das janelas (cor Vermelho), fachadas laterais e posterior (cor branca).

##### **4.9.2. Paredes internas - áreas secas – Pátio e circulações**

- Caracterização e Dimensões dos Materiais: Pintura acrílica: - As paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM;
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Todas as paredes internas dos ambientes da área administrativa e serviço. (administração, secretaria, sala de professores, almoxarifado, depósitos) etc.

##### **4.9.3. Paredes internas - áreas secas – áreas pedagógicas**

As paredes internas das áreas de salas de atividades, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão pintura epóxi até a altura de 0,90m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (roda meio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados os ganchos para as mochilas. Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

- Caracterização e Dimensões dos Materiais: Pintura epóxi: - Revestimento em pintura epóxi nas cores especificadas abaixo, de acordo com indicação especificaem projeto, do piso à altura de 0,90m. - Modelo de Referência: Marca: Suvinil; Linha: Sistema Epóxi esmalte. Cores: Opalina- ref. Z037 (azul) Amarelo Nacho - ref. C038 (amarelo) Batida de pêssego – ref. B256 (laranja) Verde Boemia – ref.B315 (verde);
- Faixa de madeira (10cm): - Régua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima da pintura epóxi (do piso à altura de 0,90m), acabamento com verniz fosco. - Modelo de referência: tábuas de Ipê ou Cedro (escolher de acordo com disponibilidade de madeira da região);
- Pintura acrílica: - Acima da faixa de madeira (h=1,00m) as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: BRANCO GELO – da faixa de madeira ao teto;
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: - Todas as paredes internas dos ambientes secos (salas de aula, administração, professores, almoxarifado, informática e multiuso, copa funcionários, depósitos).

#### 4.9.4. Paredes internas – áreas molhadas

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico do piso ao teto, conforme especificação de projeto.

- Caracterização e Dimensões do Material: Cerâmica (30x40cm), cor clara;
- Sequência de execução: As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: - Sanitário e fraldário - Cerâmica branca 30x40 de piso a teto.

#### 4.9.5. Teto – forro de gesso

- Características e Dimensões do Material: Placas de gesso acartonado, conforme especificações do fabricante. - Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA. Os perfis de fixação do gesso são de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo Z275, em chapa de 0,50 mm de espessura;
- Sequência de execução: O forro acartonado é constituído por painéis de gesso acartonado, parafusados em perfis metálicos e suspenso por pendurais reguladores. Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras. Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, os pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar de perfis metálicos são definidos e demarcados, e se procede o nivelamento e fixação das placas. A fixação de pendurais na estrutura metálica é feita com o uso de prendedores ou solda. Após a fixação das placas à estrutura, é feita a limpeza e o posterior rejunte dos bisotes entre placas, com pasta de gesso, lixando-o em seguida para reparar possíveis imperfeições. Finalmente, deve ser verificado o nível e a regularidade da colocação do forro, com o auxílio de linhas esticadas nas duas direções;
- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As conexões com os elementos verticais de vedação, paredes, devem ser feitas com perfis de acabamento tipo tabicas metálicas;
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Forros de gesso, de toda a creche, exceto no pátio coberto, conforme indicação de projeto;
- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: A iluminação e outros artefatos não devem ser apoiados nos perfis metálicos do forro nem nas placas, devendo ser fixado na estrutura metálica com tirantes próprios.

#### **4.10. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

##### **4.10.1. Piso em Cerâmica 45x45 cm**

- Caracterização e Dimensões do Material: - Pavimentação em piso cerâmico PEI-5; - Peças de aproximadamente: 0,45m (comprimento) x 0,45m (largura);
- Sequência de execução: O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência;
- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

##### **4.10.2. Soleira em granito**

- Caracterização e Dimensões do Material: Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. - Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura) - Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha;
- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: - As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior;
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: - Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso.

#### **4.11. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS**

##### **4.11.1. Louças**

- Louças Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da creche na cor branca.

##### **4.11.2. Metais / Plásticos**

- Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional.

##### **4.11.3. Bancadas, prateleiras e divisórias em granito**

- Características e Dimensões do Material: Granito cinza andorinha, acabamento polido. - Dimensões variáveis, conforme projeto, espessura: 20mm. - Altura das Divisórias: Painéis de 1,80m nos sanitários adultos ou 1,20m nos sanitários infantis (vão com altura de 15cm do piso ao início do painel); - A altura das bancadas: variável - 60cm e 90cm. \*Ver cada ambiente ampliado. - As bancadas da triagem e lavagem, cozinha, lavadeira, lactário, fraldários e salas de aula deverão ser instaladas a 90cm do piso;
- Sequência de execução: A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

projeto.

- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: - Triagem e lavagem, Cozinha, Lavanderia, Lactário, Higienização, Salas de aula; - Sanitários, Multiuso, Administração e Serviços.

**4.11.4. Elementos Metálicos - Portões de Acesso e Fechamento Metálico Fixo**

- Caracterização e Dimensões do Material Tratam-se de portões formados com perfis metálicos quadrados de 6cm, soldados em barras horizontais (inferior e superior) com tela de aço galvanizado, pintados na cor branca;
- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Portão principal (entrada e saída): 2 conjuntos de portas de abrir, com 2 folhas cada. As folhas deverão ser fixadas no pilar central e nas alvenarias laterais.  
- Portões laterais, auxiliares, conforme especificações de projeto.

**4.12. RESERVATÓRIO**

Os reservatórios superiores serão compostos de por quatro caixas d'água de 1 mil litros, fabricadas em polietileno, locada sobre a laje.